

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 005/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, nº 218, Areia Branca – Ibimirim/PE, neste ato representado por sua Secretário, o Sr. Werlly de Melo Siqueira, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. ***.***.974-58 e portador da cédula de identidade RG nº. 7315536, residente nesse Município, Matrícula nº 11808-2, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a Contratação de empresa para realização de pesquisas de avaliação institucional visando a melhoria dos serviços públicos prestados.

Processo Administrativo: 031/2026

Critério de seleção: Menor Preço

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 27/02/2026, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 04/03/2026, através do E-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br.

Local para consulta e retirada do edital: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://ibimirim.pe.gov.br/>.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Gestão e Governo.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 08, de 15/03/2024: Regulamenta os Processos Licitatórios e Contratação Direta no Âmbito do Município.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4 - Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.5 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - A Administração Pública Municipal de Ibimirim/PE tem como dever constitucional e legal a busca permanente pela melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

Nesse contexto, a realização de pesquisa de avaliação institucional apresenta-se como instrumento técnico essencial para o aprimoramento da gestão pública, permitindo a coleta sistematizada de dados, percepções e indicadores diretamente relacionados à satisfação dos usuários, à efetividade das políticas públicas e ao desempenho dos serviços ofertados pelo Município.

A pesquisa de avaliação institucional possibilita à Administração identificar, de forma objetiva e metodologicamente estruturada, pontos fortes, fragilidades, gargalos operacionais e oportunidades de melhoria nos diversos setores da gestão municipal, tais como

- **Monitoramento periódico da percepção social:** As quatro etapas trimestrais previstas (janeiro a março; abril a junho; julho a setembro; outubro a dezembro) garantem a atualização constante dos dados, permitindo identificar tendências, variações e necessidades emergentes da comunidade ao longo do exercício.
- **Subsídio ao planejamento e execução de políticas públicas:** Os resultados das pesquisas fornecerão informações objetivas para orientar a formulação de programas e projetos, assegurando maior racionalidade e efetividade na alocação dos recursos municipais.
- **Avaliação da qualidade dos serviços prestados:** A mensuração da satisfação popular possibilitará identificar pontos fortes e fragilidades na atuação da Administração, permitindo ajustes tempestivos e ações corretivas.
- **Fortalecimento da transparência e da legitimidade administrativa:** Ao dar voz à população, a gestão reforça seu compromisso com a participação social e com a escuta ativa das demandas coletivas.
- **Aprimoramento da comunicação institucional:** A análise da percepção pública permitirá ajustar estratégias de comunicação e prestação de contas, ampliando a confiança da sociedade na Administração Municipal.

Trata-se de ferramenta estratégica de apoio à tomada de decisões administrativas, ao planejamento governamental e à definição de prioridades, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais aderentes às reais necessidades da população. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de aplicação de técnicas adequadas de pesquisa social, estatística e análise de dados, que demandam conhecimento técnico específico, imparcialidade metodológica, utilização de instrumentos científicos validados, bem como a capacidade de tratamento, consolidação e interpretação dos resultados obtidos. A execução direta pela Administração não se mostra viável, seja pela ausência de equipe técnica especializada em metodologias de pesquisa institucional, seja pela necessidade de garantir maior isenção, confiabilidade e credibilidade aos dados levantados. Os resultados da pesquisa servirão como subsídio para o aperfeiçoamento dos processos internos, a reorientação de ações administrativas, a melhoria do atendimento ao cidadão e o fortalecimento dos mecanismos de controle social, transparência e participação popular, alinhando-se às boas práticas de governança pública e aos objetivos estratégicos da gestão municipal. Assim, a contratação pretendida revela-se adequada, necessária e proporcional, uma vez que visa dotar o Município de Ibimirim/PE de informações qualificadas e tecnicamente fundamentadas para o aprimoramento contínuo dos serviços públicos, promovendo maior eficiência administrativa, melhor alocação de recursos públicos e incremento da qualidade de vida da população.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de uma contratação de empresa para realização de pesquisas de avaliação institucional visando a melhoria dos serviços públicos prestados.

4.0 - DO VALOR

4.1 - A presente contratação totaliza **R\$ 64.293,32 (sessenta e quatro mil duzentos e**

noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme tabela consolidada de preços unitários e totais apresentada, terá o valor global do contrato que deverá corresponder à execução integral das quatro etapas de pesquisa previstas para o exercício de 2026, distribuídas trimestralmente (janeiro a março; abril a junho; julho a setembro; outubro a dezembro), totalizando **quatro pesquisas de opinião pública**. Cada etapa será considerada como unidade de execução, compondo o montante final a ser contratado.

A definição do valor será pautada em critérios de economicidade e razoabilidade, observando:

- **Compatibilidade com os preços praticados no mercado** para serviços de natureza semelhante, assegurando que a Administração obtenha a melhor relação custo-benefício.
- **Adequação ao planejamento orçamentário municipal**, garantindo que os recursos destinados estejam em conformidade com a previsão financeira e não comprometam outras ações essenciais da Secretaria.
- **Proporcionalidade entre o objeto contratado e o valor despendido**, de modo que o montante reflita a complexidade técnica envolvida na coleta, tabulação, análise e interpretação dos dados.
- **Integralidade da execução contratual**, assegurando que o valor contemple todas as etapas previstas, sem necessidade de aditivos que possam comprometer a transparência e a previsibilidade da despesa pública.

O valor final será formalmente definido no instrumento contratual, após análise da proposta apresentada pela empresa vencedora do processo de dispensa, devendo estar devidamente justificado em planilha de custos e formação de preços, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Assim, o montante a ser contratado não se configura apenas como despesa administrativa, mas como **investimento estratégico** na melhoria contínua dos serviços públicos, na transparência da gestão e na construção de políticas públicas orientadas por evidências.

5.0 – DO DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste edital refere-se à seleção de empresa especializada na realização de **pesquisas de opinião pública** no município de Ibimirim-PE, com vistas a avaliar a percepção e satisfação da população em relação aos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

O contrato será estruturado de forma a garantir a execução integral de **quatro pesquisas trimestrais**, distribuídas ao longo do exercício de 2026, conforme cronograma definido:

- **1º Trimestre:** janeiro, fevereiro e março
- **2º Trimestre:** abril, maio e junho
- **3º Trimestre:** julho, agosto e setembro

- **4º Trimestre:** outubro, novembro e dezembro

Cada pesquisa será considerada como uma unidade de execução, compondo o total de quatro levantamentos anuais.

Escopo da Contratação

A empresa contratada deverá:

- Elaborar metodologia científica adequada para coleta, tabulação e análise dos dados, garantindo imparcialidade e rigor técnico.
- Realizar entrevistas e levantamentos junto à população, utilizando instrumentos validados e amostras representativas.
- Apresentar relatórios analíticos ao final de cada etapa, contendo indicadores de percepção, satisfação e recomendações estratégicas para subsidiar o planejamento da Administração.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e infraestrutura necessária para assegurar a confiabilidade dos resultados.

Finalidade Estratégica

O detalhamento da contratação evidencia que o objeto não se limita à mera execução de pesquisas, mas constitui **instrumento estratégico de gestão pública**, destinado a:

- Orientar políticas públicas com base em evidências.
- Monitorar continuamente a percepção social.
- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- Reforçar a transparência e a participação cidadã.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento deverá ser realizado de acordo com a prestação do objeto, conforme a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato.

6.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4 - A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam

eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual

6.7. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0421.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTOS DE DESPESAS:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1 - Considerando o exposto anteriormente, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 27/02/2026 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 04/03/2026);

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

I - jurídica;

- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2 - **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de “a” a “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

9.3 - **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

9.5 - Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **declarações**:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

- b) que inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que a empresa se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- a) que cumpri o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Apresentar declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução acima referidas;

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

10.2 - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibimirim-PE, 26 de fevereiro de 2026.

Werlly de Melo Siqueira
Secretária de Gestão e Governo
Prefeitura Municipal de Ibimirim

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para realização de pesquisa de avaliação institucional visando a melhoria dos serviços públicos prestados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Artigo 75 da Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública do Município de Ibimirim/PE necessita dispor de instrumentos técnicos e metodológicos que possibilitem avaliar, de forma contínua, sistemática e objetiva, a percepção e o grau de satisfação da população em relação aos serviços públicos ofertados, bem como identificar oportunidades de aprimoramento da gestão administrativa e do atendimento ao cidadão. Em um contexto de crescente exigência por eficiência, transparência, controle social e participação popular, torna-se fundamental que as decisões administrativas sejam orientadas por evidências concretas, capazes de traduzir as demandas reais da comunidade e subsidiar o planejamento das ações governamentais.

A realização de pesquisas de avaliação institucional permite a coleta estruturada de informações junto aos usuários dos serviços públicos, possibilitando a mensuração de níveis de satisfação, a identificação de fragilidades operacionais, a avaliação do desempenho das políticas públicas implementadas e o acompanhamento da efetividade das ações administrativas. Para tanto, a execução das pesquisas em quatro etapas trimestrais ao longo do exercício de 2026 atende à necessidade de atualização periódica dos dados, assegurando que as informações obtidas sejam tempestivas, comparáveis e úteis ao monitoramento da evolução da percepção popular em diferentes momentos do ano.

A periodicidade trimestral da pesquisa viabiliza o acompanhamento contínuo dos resultados, permitindo à gestão municipal analisar tendências, avaliar o impacto das medidas adotadas e promover ajustes de forma dinâmica e responsiva, com vistas ao aprimoramento dos serviços públicos e ao fortalecimento da gestão orientada por evidências. Os dados coletados servirão como subsídio técnico para a tomada de decisões administrativas, a definição de prioridades e a reorientação de políticas públicas, observadas as diretrizes do planejamento estratégico municipal.

A contratação de empresa especializada revela-se necessária diante da complexidade técnica inerente às atividades de elaboração dos instrumentos de pesquisa, definição da metodologia adequada, coleta, tabulação, tratamento estatístico, análise e interpretação dos dados, bem como a apresentação dos resultados em relatórios técnicos claros e objetivos. A execução direta pela Administração não se mostra viável, considerando a inexistência de corpo técnico especializado em metodologias de pesquisa institucional, além da necessidade de assegurar imparcialidade, confiabilidade e consistência científica aos resultados obtidos.

Registre-se, ainda, que a contratação encontra respaldo na previsão orçamentária estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente vinculada ao elemento de despesa pertinente, evidenciando o adequado planejamento financeiro e a observância aos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal. A designação



formal de gestor e fiscal do contrato permitirá o acompanhamento sistemático da execução contratual, garantindo o controle, a transparência e a conformidade das atividades realizadas com as especificações previstas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

SERVIÇO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA	4	SERVIÇO	R\$ 16.073,33	R\$ 64.293,32
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 64.293,32	
METOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADAS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO.					

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O período de contratação do serviço referente à uma empresa para realização de pesquisas de opinião pública, com o objetivo de avaliar a percepção e satisfação dos serviços prestados ao público, subsidiando a administração para ações de planejamento terá vigência limitada ao prazo necessário de 12 meses, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução contratual deverá ocorrer em até 12 meses corridos após a assinatura do contrato, prazo considerado adequado para garantir a disponibilidade do serviço e assegurar e garantir a execução do serviço. A vigência do contrato se estenderá até o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, incluindo a garantia, conforme previsto nas condições de fornecimento.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento do serviço objeto desta contratação consiste na execução de **pesquisas de opinião pública** no município de Ibimirim-PE, realizadas por empresa especializada e dotada de capacidade técnica comprovada. O serviço será prestado em quatro etapas distintas, correspondentes aos trimestres do exercício de 2026, garantindo a periodicidade necessária para que a Administração Municipal disponha de informações atualizadas e confiáveis sobre a percepção e satisfação da população em relação aos serviços públicos ofertados.

Cada etapa da prestação do serviço deverá contemplar o planejamento metodológico, a coleta de dados junto à população, a tabulação e análise estatística dos resultados, bem como a elaboração de relatórios técnicos detalhados. Esses relatórios deverão apresentar indicadores de percepção e satisfação, comparativos entre os períodos avaliados e recomendações estratégicas que subsidiem a tomada de decisão da gestão municipal.

O serviço será fornecido de forma integral e contínua, abrangendo desde a definição da amostra representativa até a entrega dos relatórios finais. A empresa contratada deverá garantir a utilização de metodologias científicas reconhecidas, assegurando imparcialidade, rigor técnico e confiabilidade dos resultados. Além disso, deverá disponibilizar equipe qualificada, infraestrutura adequada e sistemas de controle que permitam a rastreabilidade das informações coletadas.

O fornecimento do serviço será acompanhado por gestor e fiscal designados pela Administração, responsáveis por supervisionar todas as etapas da execução e assegurar que os resultados estejam em conformidade com os objetivos estabelecidos. A vinculação da contratação à dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração reforça a legalidade e a previsibilidade da execução financeira, garantindo que os recursos destinados sejam aplicados de forma transparente e eficiente.

Assim, o fornecimento do serviço não se limita à entrega de relatórios, mas constitui um processo estruturado e estratégico, voltado para fortalecer a gestão pública municipal por meio da escuta ativa da população, da avaliação contínua dos serviços e da formulação de políticas públicas orientadas por evidências.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será decorrente da concretização de cada etapa do serviço será efetuado pela Secretaria demandante, considerando serem realizadas 4 pesquisas no total, com essa previsão a cada etapa concluída, permite que a empresa receba conforme as pesquisas forem realizadas mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

O processo de aquisição será conduzido sob a modalidade de **dispensa de licitação**, conforme previsto na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em hipóteses específicas, desde que devidamente justificadas e fundamentadas. A escolha por esta forma de contratar decorre da natureza do objeto, que exige a contratação de empresa para realização de pesquisa de avaliação institucional visando a melhoria dos serviços públicos prestados, dotada de metodologia científica reconhecida e equipe qualificada, garantindo a imparcialidade e a confiabilidade dos resultados.

A execução do contrato será estruturada em quatro etapas distintas, correspondentes aos trimestres do exercício de 2026, assegurando a periodicidade necessária para que a Administração Municipal disponha de informações atualizadas e tempestivas. Cada etapa compreenderá o planejamento metodológico, a coleta de dados junto à população, a tabulação e análise estatística, e a entrega de relatórios técnicos detalhados. Esses relatórios deverão apresentar indicadores de percepção e satisfação, comparativos entre os períodos avaliados e recomendações estratégicas para subsidiar o planejamento e a tomada de decisão da gestão municipal.

A forma de execução será integral e contínua, abrangendo desde a definição da amostra representativa até a entrega dos relatórios finais. A empresa contratada deverá garantir a utilização de metodologias científicas adequadas, assegurando imparcialidade e rigor técnico, além de disponibilizar equipe qualificada e infraestrutura necessária para a realização das pesquisas. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, responsáveis por supervisionar todas as etapas e assegurar que os resultados estejam em conformidade com os objetivos estabelecidos.

Os recursos destinados à contratação estão assegurados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, vinculada ao elemento de despesa apropriado, o que reforça a legalidade e a previsibilidade da execução financeira. Essa previsão demonstra que a Administração se preparou para custear integralmente o objeto, sem comprometer outras ações essenciais.

Dessa forma, o processo de aquisição e a forma de execução da contratação garantem não apenas a legalidade e a transparência administrativa, mas também a efetividade do serviço prestado, assegurando que os resultados obtidos sejam utilizados como instrumentos estratégicos para fortalecer a gestão pública municipal, promover maior eficiência na aplicação dos recursos e ampliar a confiança da população na atuação governamental.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica;

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícito sua validade;

8.2.1 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;

8.3.1 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a

apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6 Documentação relativa à Contratação:

8.3.7 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à pessoa física ou jurídica que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- e) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.2. DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Prestar as informações, bem como fornecer os documentos necessários para a confecção de ações e/ou defesas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0421.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
- 11.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 11.15 advertência;
- 11.16 multa;
- 11.17 impedimento de licitar e contratar;
- 11.18 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.19 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.20 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.21 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.22 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.23 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.24 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de **Laercio Damião de Mendonça**, inscrito na matrícula sob o nº 11822-3, CPF: ***.***.504-40;

A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de **Samara Bezerra Florêncio**, inscrita na matrícula sob o nº 11807-2, CPF: ***.***.504-



70. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Ibimirim-PE, 26 de fevereiro de 2026.

Werlly de Melo Siqueira
Secretária de Gestão e Governo
Prefeitura Municipal de Ibimirim



1938

IBIM